

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO

ATA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 17/06/2021

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

ADALTO DIAS TRISTÃO

MANOEL ALVES RABELO

PEDRO VALLS FEU ROSA

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

NEY BATISTA COUTINHO

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

ELISABETH LORDES

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

DES. SUBS. EZEQUIEL TURIBIO

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO

411.

Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2021

• .

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa, foram submetidos ao egrégio Tribunal Pleno, os requerimentos de afastamentos desta Corte do Exmº Sr. Des. Fábio Clem de Oliveira, do Exmº Sr. Des. Willian Silva, do Exmº Sr. Des. Walace Pandolpho Kiffer e da Exmº Sra. Des. Elizabeth Lordes, bem como o requerimento de suspensão de férias regulares da Exmº Sra. Des. Janete Vargas Simões, para gozo oportuno, sendo todos aprovados à unanimidade de votos.

Na referida Sessão, deliberou-se, ainda, pela convocação do MM. Juiz de Direito Dr. Helimar Pinto para substituir o eminente Des. Fábio Clem de Oliveira por 31 (trinta e um) dias, a partir de 30/06/2021; e sobre o requerimento da Exmª Sra Des. Janete Vargas Sirnões, no que tange à prorrogação, por 140 (cento e quarenta) dias, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0036214-30.2019.8.08.0000, a contar de 24/06/2021, ambos aprovados à unanimidade de votos.

Foi submetida à apreciação do colegiado, por fim, pela aprovação, à unanimidade de voto, da minuta de resolução, na qual versa sobre agraciar a Comenda "Grã-Cruz do Mérito Judiciário", pelo seu notável desempenho ao logo da carreira jurídica, e pelo carinho e consideração especial que tem devotado a Magistratura Capixaba, o eminente Desembargador Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça.

Vitória, 21 de junho de 2021..

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE Secretário Geral TJES

3 C. F

PARTE JUDICIÁRIA

į

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

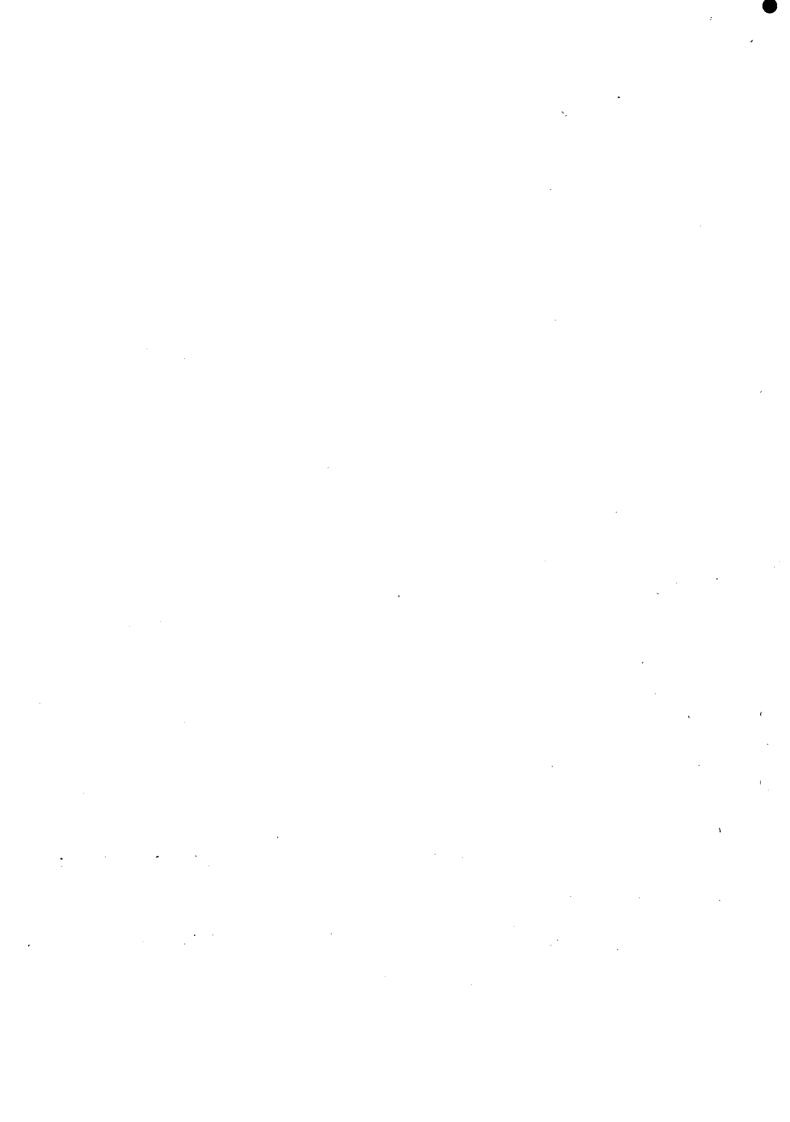
Agravo Interno Criminal RE Ap 0000036-58.2010.8.08.0013 (013100000366)

Agravo Interno Criminal REsp ED AD 0002098-31.2015.8.08.0002

Agravo Interno Criminal RE ED Ap 0000213-86.2015.8.08.0032

Agravo Interno Cível RE Ap - Reex 0014247-67.2008.8.08.0014

Agravo Interno Cível RE ED Ap - Reex 0043830-91.2013.8.08.0024



Agravo Interno Cível RE Al

0021203-54.2017.8.08.0024

Agravo Interno Cível REsp ED Al

0027806-71.2017.8.08.0048

Agravo Interno Cível REsp Ap - Reex

0011955-44.2015.8.08.0021

Embargos de Declaração Cível Ag Rci

0008414-27.2019.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível PADMag

0002914-77.2019.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0003501-65.2020.8.08.0000

0005322-07.2020.8.08.0000

0007968-87.2020.8.08.0000

0025632-34.2020.8.08.0000

0011639-84.2021.8.08.0000

JULGADOS

1 Agravo Interno Cível RE Ap

 N° 0024608-36.2015.8.08.0035

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Embargos de Terceiro

AGVTE

RAMOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE

Advogado WARLEY PONTELLO BARBOSA

AGVDO

JOSE CARLOS DOS SANTOS E OUTRO

Advogada VIVIAN SANTOS GOMES

Advogado THALES AHOUAGI AMARAL MILO

RELATOR

VICE-PRÉSIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de RAMOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e não-provido.

2 Agravo Interno Cível REsp ED Ap

N°0024142-23.2007.8.08.0035 (035070241423)

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau: Procedimento Comum

AGVTE

CAROLINA COELHO QUEIROZ E OUTRO

Advogado LEONARDO VELLO DE MAGALHAES

Advogada NATHALIA CORREA STEFENONI

AGVDO

CONDOMINIO DO EDIFICIO ARUANA E OUTROS

Advogada LILIAN MAGESKI ALMEIDA

Advogado JOSE GERALDO NUNES FILHO

RELATOR

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de JOSE RICARDO COELHO QUEIROZ, CAROLINA COELHO QUEIROZ e não-provido.

3 Agravo Interno Cível RE Ap

N°0015652-06.2011.8.08.0024 (024110156528)

VITÓRIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS,MEIO AMBIENTE E

Classe 1º grau : Mandado de Segurança com Valor

AGVTE

SUBFRANQUEADORA CARTÕES DE TODOS ES LTDA

Advogada RENATA MARTINS GOMES

Advogado EDUARDO SANTOS SARLO



Advogado KAMYLO COSTA LOUREIRO

Advogada ANA PAULA KFURI PEREIRA

AGVDO MU

MUNICIPIO DE VITORIA

Advogado SANDRO VIEIRA DE MORAIES

RELATOR

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de SUBFRANQUEADORA CARTÕES DE TODOS ES LTDA e não-provido.

4 Agravo Interno Cível RE Ap - Reex

N°0032195-26.2007.8.08.0024 (024070321955)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS,MEIO AMBIENTE E

Classe 1º grau : Mandado de Segurança

AGVTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO IPAJE

Advogado RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

AGVDO

MARIA DAS GRAÇAS MEDINA PESTANA

Advogado LUIS FILIPE MARQUES PORTO SA PINTO

RELATOR

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO IPAJM e não-provido.

5 Agravo Interno Cível REsp ED Ap

N°0002493-59.2016.8.08.0011

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3º VARA CÍVEL

Classe 1º grau: Procedimento Comum.

AGVTE

EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A

Advogado GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

AGVDO

SAO FRANCISCO MARMORES E GRANITOS LTDA ME

Advogado LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO

RELATOR

VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A e não-provido.

6 Embargos de Declaração Cível

N°0008843-91.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau: Procedimento Comum

EMGTE

MILTON MARANGONI DE FREITAS

Advogado MARIA NAZARET DE CASTRO BATISTA

Advogado SAULO NASCIMENTO COUTINHO

EMGDO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado DANIEL MAZZONI

RELATOR

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

À unanimidade: Conhecido o recurso de MILTON MARANGONI DE FREITAS e não-provido.

7 Direta de Inconstitucionalidade

N°0019679-89.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REOTE

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogada LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL

REQDO

CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

RELATOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI.

8 Direta de Inconstitucionalidade

N°0014045-15.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE

PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES



Advogado NADIA LORENZONI

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Advogado ULISSES COSTA DA SILVA

RELATOR

FERNANDO ESTEVAM-BRAVIN RUY

À unanimidade: Conhecido o recurso de PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES e provido. Conhecido o recurso de PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES e provido.

Direta de Inconstitucionalidade

Nº 0019682-44.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

Advogada LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL

REQDO

CAMARA MUNICIPIAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI

RELATOR

CARLOS SIMÕES FONSECA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAPARI.

10 Direta de Inconstitucionalidade

Nº 0018064-64.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REOTE

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OUTRO

Advogado RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

REQDO

MUNICIPIO DE VITORIA E OUTRO

Advogada PATRICIA MARQUES GAZOLA

RELATOR

CARLOS SIMÕES FONSECA

À unanimidade: Julgado procedente o pedido de PROCURADORA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

36

11 Direta de Inconstitucionalidade

N°0008007-84.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

DEMOCRATAS - DEM

Advogado SIRLEI DE ALMEIDA

REQDO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA E OUTRO

RELATOR

JANETE VARGAS SIMÕES

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

12 Reclamação

N° 0015914-47.2019.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO

MUNICIPIO DE VILA VELHA

Advogada DANIELLE BRANDÃO DE CASTRO

RECDO

3ª TURMA RECURSAL DO COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

RELATOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

À unanimidade: Conhecido o recurso de MUNICIPIO DE VILA VELHA e provido.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 15:41 ...

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovaca vai por mim Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 17 de Junho de 2021

ROMALDO GONCÁLVES DE SOUSA

Presidente

